

## RESOLUÇÃO Nº 008/2012

O **Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM**, órgão colegiado criado através da Lei Estadual nº 13.235, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público, nos termos da Cláusula Oitava do Anexo Único da Lei suscitada;

**CONSIDERANDO** que são objetivos do CTM assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços;

**CONSIDERANDO** a operação da Linha Sul do metrô e a necessidade de ampliar a mobilidade da população usuária de transporte público, através do Sistema Estrutural Integrado – SEI, composto por uma rede de linhas com integração ônibus-ônibus e ônibus-metrô, por meio de terminais integrados;

**CONSIDERANDO** o aumento de demanda previsto para as linhas circulares que atendem o centro expandido a partir da implantação dos Terminais Integrados de Aeroporto, Cajueiro Seco e Tancredo Neves;

### RESOLVE:

I – Desmembrar a linha **100 – Circular (Conde da Boa Vista)** em dois itinerários: **via Prefeitura e via Rua do Sol**;

II – Determinar que a linha **100 – Circular (Conde da Boa Vista) via Rua do Sol** seja denominada **101 – Circular (Conde da Boa Vista) – Rua do Sol** com integração no Terminal Integrado de Joana Bezerra e integração e ponto de retorno no Terminal Integrado do Recife;

III – Determinar que a linha **100 – Circular (Conde da Boa Vista)** permaneça com integração apenas no Terminal de Joana Bezerra;

IV – Desmembrar a linha **117 – Circular (Prefeitura)** em dois itinerários: **via Cabugá e via Prefeitura** com as seguintes denominações: **117 – Circular (Prefeitura/Cabugá)** e **107 – Circular (Cabugá/Prefeitura)**;

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070  
Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / [www.cidades.pe.gov.br](http://www.cidades.pe.gov.br)

  
Tatiana Vitória Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA



Secretaria  
das Cidades

**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

- V – Determinar que as tarifas das linhas indicadas no inciso anterior continuem correspondentes ao **Anel Tarifário “A”** e sua operação permaneça com a empresa permissionária **Rodoviária Caxangá Ltda.**;
- VI – Estabelecer que as linhas dos incisos anteriores sejam operadas por ônibus, devidamente caracterizados com o padrão de cores estabelecidas para a comunicação visual do Sistema Estrutural Integrado – SEI;
- VII – Estabelecer que as programações operacionais, incluindo frota, intervalo, observação operacional, itinerários e horários serão definidas pelo CTM, através de Ordem de Serviço de Operação – OSO e Quadros de Horários – QH;
- VIII – Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir 31 de março de 2012;
- IX – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 27 de março de 2012.

  
**DANILO JORGE DE BARROS CABRAL**  
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

  
Tatiana Vitória Fortado  
CONSELEIADORA JURÍDICA

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / [www.cidades.pe.gov.br](http://www.cidades.pe.gov.br)